



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Lavras

Parecer nº 89/IEF/NAR LAVRAS/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0076064/2021-65

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: DIANA MARIA COELHO DE MIRANDA	CPF/CNPJ: 413.130.036-20	
Endereço: Av. Vila Rica, 135	Bairro: Vila Rica	
Município: Três Corações	UF: MG	CEP: 37410-000
Telefone: 35-32322137	E-mail: una@unaengenharia.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Mato Grosso	Área Total (ha): 110,15
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 18.675	Município/UF: Elói Mendes - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3123601-5F85.9A35.E4B0.4281.B6A9.E7F4.E714.2317

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	157	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	157	un	432956	7609379

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		17,01

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada		17,01

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	Árvores diversas	23,59	M ³
Madeira Floresta Nativa	Árvores diversas	67,95	M ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 09/12/2021

Data de emissão do parecer técnico: 10/12/2021

2.OBJETIVO

É objeto deste parecer, analisar a solicitação para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 157 unidades, com a finalidade de agricultura.

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: -

Taxa de Expediente:

- Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas conforme DAE nº 1401037454553, Valor recolhido = R\$523,36, data pagamento 09/10/2020.

- Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas conforme DAE nº 1401126301515, Valor recolhido = R\$36,96, data pagamento 28/10/2021 (complementar).

Taxa florestal:

Foi recolhida a taxa florestal de lenha e madeira conforme DAE único nº 2901037463160 – Valor recolhido = R\$2550,09, data do pagamento 09/10/2020.

Foi recolhida a taxa florestal de lenha e madeira conforme DAE único nº 2901126306183 – Valor recolhido = R\$85,91, data do pagamento 28/10/2021 (complementar).

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 157 unidades, em uma área de 17,01 ha, com a finalidade de agricultura, localizada na propriedade "Fazenda Mato Grosso". Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado para uso interno no imóvel conforme declarado pelo requerente.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Recolhida conforme documento SEI nº 39235776, DAE nº 1501126314488. Valor recolhido = R\$2166,20 data pagamento 28/10/2021.

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Anderson Alvarenga Rezende

MASP: 1244952-6



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Alvarenga Rezende, Servidor**, em 10/12/2021, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39332141** e o código CRC **7FFE7B9A**.